



CONGRESSO NACIONAL

MPV 578

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 578 /2012
--------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
--------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se inciso III ao Art. 1º da Medida Provisória nº 578, de 29 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Para efeito de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real terão direito à depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida multiplicada por três, sem prejuízo da depreciação contábil:

I -

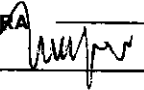
II -

III - Irrigadores e sistemas de irrigação, classificados nas posições 8424.81.2 da TIPI

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que o alcance da Medida Provisória seja de maior se aplicada a outros setores ou bens classificado no TIPI, entre eles os equipamentos de Sistemas de Irrigação o que poderia ser um incentivo às empresas agropecuárias na decisão de seus investimentos. Incentivar a aquisição de máquinas e equipamentos objetivando o aumento na produtividade sem onerar o capital de giro.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	---------------------------------------	----------	-----------------

DATA 06/09/2012	ASSINATURA 
--------------------	--

